



JEMG

JOGOS ESCOLARES
DE MINAS GERAIS

REGULAMENTO ESPECÍFICO FUTEBOL DE 5 PCD/2025

Art. 1º - A competição de futebol de 5 (B1) dos Jogos Escolares de Minas Gerais – JEMG/2025 obedecerá às regras da International Blind Sports Federation – IBSA (2017), observando as adaptações deste Regulamento.

Art. 2º - A forma de disputa será definida na reunião técnica, levando em consideração o número de estudantes-atletas inscritos.

Art. 3º - A participação dos estudantes na competição obedecerá à seguinte faixa etária, no gênero masculino e feminino, categoria única: estudantes nascidos em 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013.

Parágrafo Primeiro: A equipe que possuir estudante-atleta do naipe feminino, terá o bônus de 1 (um) ponto na fase classificatória.

Art. 4º - Para a participação na modalidade, deverá ser observada a classificação dos estudantes-atletas como B1.

§ 1º - Cada equipe será composta por no máximo 10 (dez) membros sendo: 2 (dois) profissionais da área técnica, 6 (seis) estudantes-atletas de linha (classificados como B1) e 2 (dois) estudantes-atletas goleiros.

§ 2º - Os municípios que não conseguirem formar uma equipe com pelo menos 4 (quatro) estudantes-atletas B1 e 1 (um) goleiro com visão sem comprometimento poderá inscrever estudantes-atletas avulsos (desde que seja B1).

Parágrafo único: Os goleiros deverão estar matriculados no ensino regular, obedecendo à faixa etária da competição.

Art. 5º - A reunião técnica, de participação obrigatória para os representantes, será realizada em data e local previamente estabelecidos pela Comissão Organizadora. A ausência acarretará na eliminação da escola na modalidade.

Art. 6º - A classificação B1 no futebol de 5 significa deficiência visual total ou até, no máximo, a percepção luminosa sem a distinção de objetos. Os

estudantes-atletas de linha deverão estar atuando com os olhos vendados e tamponados. A bola para esta disputa é adaptada com guizos.

Art. 7º - A forma de pontuação por jogo na competição será computada da seguinte forma:

I) vitória: 03 pontos

II) empate: 01 ponto

III) derrota: 00 ponto

Art. 8º - Em caso de empate, nas chaves de dois e três participantes, nas fases semifinal e final, serão realizadas cobranças de 3 (três) tiros livres da marca do pênalti:

I - Somente estudantes-atletas de linha que estão relacionados em súmula, cegos totais, poderão efetuar as cobranças;

II - O árbitro principal deverá escolher a meta na qual executará as penalidades máximas;

III - O capitão da equipe que vencer o sorteio, realizado através de uma moeda, escolherá se cobrará ou defenderá primeiro as penalidades máximas;

IV - As equipes devem ser equilibradas com o mesmo número de jogadores antes do início das cobranças. Se uma equipe possui mais jogadores que a outra, o capitão da equipe deve indicar o número de cada jogador que deve ser excluído;

V - Permanecendo o empate, serão cobrados tantos quantos tiros livres forem necessários para se conhecer o vencedor, ainda de forma alternada;

Art. 9º - Os critérios de desempate a serem aplicados na fase classificatória serão:

1º - confronto direto (somente entre 2 equipes)

2º - maior número de vitórias

3º - maior saldo de gols total

4º - maior número de gols marcados

5º - defesa menos vazada

6º - sorteio

Parágrafo Único: Quando 3 (três) ou mais equipes terminarem empatadas na soma de pontos ganhos, observar-se-ão, sucessivamente, e na ordem eliminatória os critérios constantes do caput deste artigo, do segundo ao sexto item.

Art. 10 - A equipe que provocar 1 (um) WxO será eliminada da competição, e todos os seus resultados serão desconsiderados.

Art. 11 - Para fins de pontuação final de cada município participante, os seguintes critérios serão observados:

1º lugar	13 pontos	5º lugar	4 pontos
2º lugar	9 pontos	6º lugar	3 pontos
3º lugar	7 pontos	7º lugar	2 pontos
4º lugar	5 pontos	8º lugar	1 ponto

Art. 12 - Para efeitos dos critérios de desqualificação dos estudantes-atletas observar-se-á o cumprimento de suspensão automática e, consequentemente, da impossibilidade de participar na partida subsequente, o estudante-atleta que, durante a competição, receber:

- a) 1 (um) cartão vermelho (expulso) ou;
- b) 2 (dois) cartões amarelos (advertência).

§1º - A contagem de cartões, para fins de aplicação da suspensão automática, é feita separadamente e por tipologia de cartão, não havendo possibilidade de o cartão vermelho apagar o amarelo, já recebido na mesma ou em outra partida.

§2º - Se o mesmo estudante-atleta, em determinado momento da competição, simultaneamente, acumular 2 (dois) cartões amarelos e um vermelho, cumprirá, automaticamente, a suspensão de 2 (duas) partidas.

Art. 13 - Quando os membros da Comissão Técnica forem expulsos de quadra pelos árbitros, sujeitar-se-á ao cumprimento de suspensão automática e consequentemente impossibilidade de participar na partida subsequente.

Art. 14 - A equipe que utilizar estudante-atleta irregular em qualquer partida da competição será eliminada dos Jogos.

Art. 15 - Se uma partida for encerrada por falta de número mínimo de estudantes-atletas (dois jogadores de linha) a equipe que não tiver o número mínimo de estudantes-atletas será considerada como perdedora.

Parágrafo Único: Se nenhuma das 2 (duas) equipes possuírem o número mínimo de estudantes para continuidade da partida, as 2 (duas) equipes serão consideradas perdedoras e nenhuma somará pontos ganhos.

Art. 16 - Não será permitida no interior do ginásio a utilização de sinalizadores, buzinas, instrumentos de percussão e bateria ou quaisquer outros objetos e/ou artefatos que venham a dificultar e/ou perturbar o bom andamento dos jogos.

Art. 17 - Nos jogos da competição serão observadas as seguintes diretrizes com relação aos uniformes dos estudantes-atletas:

a) É obrigatório o uso da caneleira por todos os estudantes-atletas na quadra de jogo, inclusive os que permanecem no banco de reservas. As caneleiras deverão ser feitas de material apropriado e que propiciem efetiva proteção, devendo estar cobertas completamente pelos meiões, sendo de responsabilidade do município que o inscreveu o fornecimento de tal material.

b) Todos os estudantes-atletas deverão usar vendas, não sendo permitido jogar sem a mesma; as vendas deverão ser apresentadas pelos participantes e não será obrigação da organização em disponibilizá-las.

c) Os municípios que tiverem a representação de 4 (quatro) ou mais estudantes-atletas B1, deverão proporcionar uniforme de jogo à sua equipe.

Art. 18 - O professor responsável por cada modalidade deverá permanecer em posse dos atestados médicos de todos os seus estudantes, sendo apresentados obrigatoriamente à comissão técnica quando solicitados, de acordo com Regulamento Geral.

Art. 19 - Caso venham a ocorrer quaisquer atos indisciplinares os mesmos serão julgados pela Comissão Disciplinar de acordo com Capítulo VIII do Regulamento Geral.

Art. 20 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Técnica-Geral e pela Coordenação-Geral, desde que as resoluções finais não contrariem as regras oficiais, o Regulamento Geral e o Regulamento Específico.

Responsáveis técnicos:

guilherme Yankous Cicarini

Prof. Guilherme Yankous Cicarini

CREF6 Nº 018.269-G/MG

Coordenador Técnico-Geral

Antônio Geraldo de Campos Júnior

Prof. Antônio Geraldo de Campos Júnior

CREF6 Nº 022.433-G/MG

Coordenador-Geral

Regulamento Futebol de 5 2025.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) 8b6f1a2658c58a3415d3e678c3bc2a72020df2dd
SID: 197eF195CD3-1C8A2dD68d3-1Ff45d578d3-221bB8314d3-23aD15d38d3



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 9 de julho de 2025



Assinaturas - Manuscrito Digital

Guilherme Yankous Cicarini
coordenacaotecnica@feemg.com.br
064.425.696-67
31974002931



Assinado em: 09/07/2025 10:28:43
Assinou como: parte
Validado por conta de signatário
IP: 190.52.73.232 (BTT Telecomunicacoes S.A) -
Geolocalização: -19.90290069580078, -43.95719909667969
Belo Horizonte, MG, Brazil

Guilherme Yankous Cicarini

Antônio Geraldo de Campos Júnior
coordenacaogeral@feemg.com.br
058.194.396-19
31974001969



Assinado em: 09/07/2025 10:33:20
Assinou como: parte
Validado por conta de signatário
IP: 190.52.73.232 (BTT Telecomunicacoes S.A) -
Geolocalização: -19.90290069580078,
-43.95719909667969
Belo Horizonte, MG, Brazil

Antônio Geraldo de Campos Júnior